Pregão Presencial	Nº 051/20
Processo	N° 1237/20
Ofício	N° 022/20

ATA

Ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Marcos Andrade de Assis – Mat. 41/6778 -SMMA, Beathriz Nunes Chapin Barroso – Mat. 41/6856 - SMPE, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 - SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida - Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Paulo Cesar Muzi, matrícula nº 10/6688-5, Diretor de Transporte e Veículos, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1237/20 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: "Eventual e futura de pneus novos para veículo automotivo, sem uso, não recondicionado, não recapado, não recauchutado ou remold, tipo sem câmara, para uso em asfalto, com garantia mínima de 5 anos mediante apresentação de certificado.". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 846 de 19/08/2020 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 19/08/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS E REPRESENTAÇÕES - EPP - CNPJ 23.937.704/0001-90, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA - ME - CNPJ 26.252.029/0001-54, RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO - CNPJ 14.1536.360/0001-38, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83. As empresas LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS E REPRESENTAÇÕES – EPP, RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA – ME e DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas

no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME representada por Jadson Kennedy Dantas Medeiros, A empresa L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA representada por Leonardo Ponce Moreira, A empresa KARINA **BEAUCLAIR VOGAS** representada por Karina Beauclair Vogas, A empresa **BRUNO** BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS E REPRESENTAÇÕES – EPP representada por Bruno Barroca Lima, A empresa RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO representada por Rafaela Monteiro Pinheiro, A empresa ARMAZEM SUPERMAC EIRELI representada por Marco Antonio Caetano, A empresa WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA representada por Artur Viana Soares Silva, A empresa SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA - ME representada por João Fernando Daflon de Carvalho, A empresa DMR COMERCIO DE **PNEUS LTDA** representada por *Rafael Eloir Ferreira*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Verificou que a empresa WORLD CAR **DIESEL AUTO PEÇAS LTDA** não apresentou portfólio dos itens cotados, conforme exigido no Edital. Sendo assim, foi declarada desclassificada. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4°, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E **SERVICOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 50.856,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais),

Empresa BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS E REPRESENTAÇÕES -**EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 94.220,00 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais), Empresa DMR **COMERCIO DE PNEUS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), totalizando o valor das 03 (três) empresas em R\$ 172.676,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas presentes renunciam ao direito de interpor recursos. Os representantes das empresas LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS LTDA e SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA – ME abandonaram o certame alegando ter compromissos particulares. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 13h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.